



LEI Nº 1892/2003.

“DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DE IUNA/ES”

Art. 1º- O perímetro urbano do município de Iuna-ES, passa a ser o compreendido no polígono determinado a partir das vértices fixadas como referência pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iuna-ES.

Art. 2º- Para todos os efeitos de coordenadas o sistema utilizado e o UTM – Universal Transverso de Marcador, sendo o levantamento executado com o GPS de Navegação.

Art. 3º- Deverá o Executivo Municipal no prazo máximo de um ano, notificar todos os proprietários cujo imóvel se encontra no perímetro urbano para a sua devida legalização.

Art. 4º - Fazem parte desta lei o anexo I e II.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (22.10.2003).

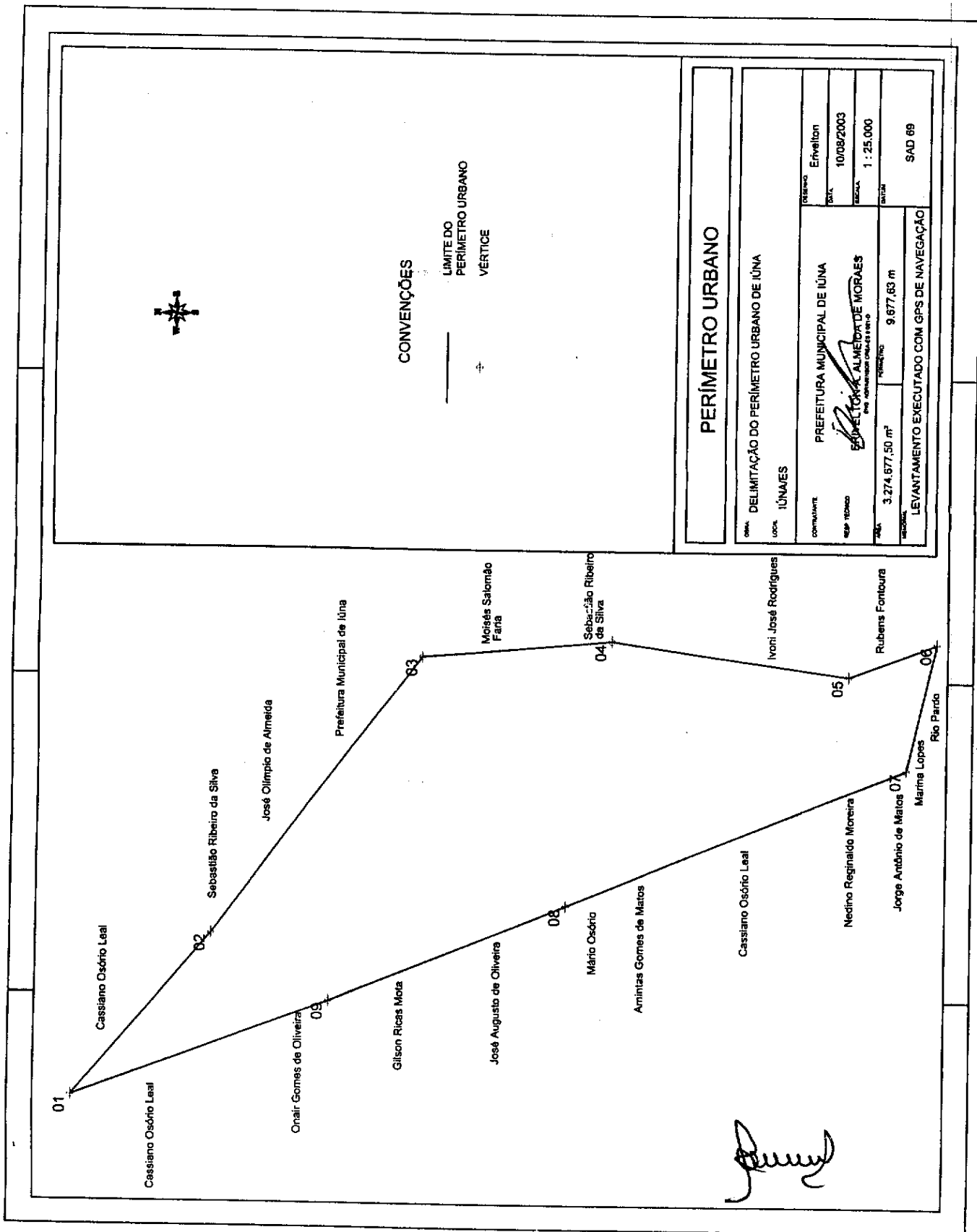

LINO GARCIA

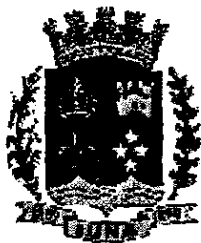
Prefeito Municipal de Iuna



Câmara Municipal de Iúna

ANEXO I ao Projeto de Lei nº. 44/2003





Câmara Municipal de Iúna

ANEXO II ao Projeto de Lei nº. 44/2003

DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE IÚNA

O perímetro urbano do município de Iúna está compreendido no polígono determinado a partir dos vértices fixados como referência, com coordenadas no sistema UTM (Universal Transverso de Mercator), conforme tabela abaixo:

vértices	coordenadas UTM
1	N= 7750411 E= 0234180
2	N= 7749783 E= 0234926
3	N= 7748827 E= 0236201
4	N= 7747963 E= 0236280
5	N= 7746870 E= 0236128
6	N= 7746464 E= 0236282
7	N= 7746598 E= 0235698
8	N= 7748162 E= 0235066
9	N= 7749237 E= 0234623


Erivelton Almeida de Moraes

Engenheiro Agrimensor CREA-ES 8.081-D